



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
GABINETE DA VEREADORA

Myrella Soares

APROVADO
UNANIMIDADE MAIORIA
Sala Sessões 01/07/24
PRESIDENTE

Requerimento nº 43 / 2024

Senhor Presidente,

Considerando que a mobilidade urbana é regulada no Brasil pela lei 12.587/12 tendo como objetivo contribuir para o acesso universal à cidade e para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano;

Considerando que a mobilidade urbana é um direito das pessoas de usufruir da cidade para ir e voltar do trabalho, cultivar relações sociais, de entretenimento, econômicas, de estudo e profissionais;

Ante o exposto,

Requeiro ouvido plenário, evocando o Art. 9º da Lei Orgânica do Município inciso XI (...), que o excelentíssimo senhor Prefeito, através da diretoria responsável forneça as informações do segue:

- 1 – Existe transporte público adequado às necessidades da Mobilidade Urbana dos Municípios de Bariri?
- 2 – Qual a empresa responsável pelo transporte público? Enviar cópia do convênio
- 3 – Qual itinerário é realizado? Enviar cópia dos pontos e horários.
- 4 – Existe divulgação para a população em geral e devida identificação do transporte público?

Sala das sessões, 01 de julho de 2024


Myrella Soares da Silva
Vereadora

Câmara Municipal de
Bariri/SP

27 JUN 2024

PROTÓCOLO
Nº 370